



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220301

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA E DE OUTRO A EMPRESA PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER** doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede a Rua Santos Dumont, nº 721, Jardim América, CEP 68.633-000 na cidade de Dom Eliseu/PA, inscrito no CNPJ nº 22.453.776/0001-08, neste ato representado pelo Sr. **CLENES DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, professor, Secretário Municipal de Educação, Cédula de Identidade nº 2658326 SSP/PA, portador do CPF nº 467.732.742-49, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Nº 954, Centro, CEP 68633-000, Dom Eliseu-PA, e, do outro lado, a empresa **PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 580, Centro, **Ulianópolis/PA**, inscrita no CNPJ/MF: 06.902.574/0001-31, neste ato representada pela Sra. **LAURA GOMES PRIORE**, brasileira, casada, comerciante, Cédula de Identidade nº 0589955 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 132.655.202-34, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº-150, Bairro Centro, Dom Eliseu/PA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-00610005/2021** que versa sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021-PMU, subjacente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2021- PMU.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Fica vinculado a este **Contrato** o **Termo de Referência Consolidado** e a Ata de Registro de Preço que lhe deu origem, e a **Proposta de Preço Consolidada/final** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Dom Eliseu/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
Departamento de Licitação



3.2. Detalhamento do Objeto:

1.1 - ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172194	CABO FLEXIVEL 6MM - Marca.: LAMESA	METRO	612,00	5,400	3.304,80
172214	CABO FLEXIVEL 2,5MM - Marca.: LAMESA	METRO	553,00	2,500	1.382,50
172222	CIMENTO (SACO C/50KG) - Marca.: AÇAI	SACO	1.161,00	37,000	42.957,00
173349	LUVA DE COURO - Marca.: CURTILUVA	PAR	125,00	9,000	1.125,00
174526	ROLO DE LÃ 23CM EXTRA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	23,00	35,000	805,00
176675	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP. - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	3,00	194,000	582,00
180836	AREIA GROSSA - Marca.: A PALUIST	METRO CÚBICO	223,00	80,000	17.840,00
181367	TUBO ESGOTO 100M - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	70,000	1.050,00
181426	CABO FLEXIVEL 4MM - Marca.: LAMESA	METRO	545,00	3,900	2.125,50
185473	VASSOURA PIAÇA - Marca.: ODIM	UNIDADE	68,00	17,850	1.213,80
	Em cipó, tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40cm, com base de metal				
185494	TINTA ACRILICA 18 LT - Marca.: LEINERTEX	LATA	76,00	105,000	7.980,00
190124	LAMPADA MISTA 250W - Marca.: AVANT	UNIDADE	26,00	32,000	832,00
206324	CABO FLEXIVEL 25MM - Marca.: LAMESA	METRO	748,00	22,800	17.054,40
206362	AREIA FINA - Marca.: A PALUIST	METRO CÚBICO	183,00	90,000	16.470,00
206363	SEIXO FINO - Marca.: A PALUIST	METRO CÚBICO	44,00	150,000	6.600,00
206364	TELHA TIPO PLAN - Marca.: MENEGALI	MILHEIRO	11,00	1.177,500	12.952,50
206381	SERRA MARMORE - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	432,200	1.728,80
206421	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA - Marca.: ICASA	UNIDADE	13,00	213,750	2.778,75
206432	VALVULA P/ LAVATÓRIO CROMADO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	67,00	7,200	482,40
208437	TINTA PARA PISO 18 LTS - Marca.: LEINERTEX	LATA	9,00	124,000	1.116,00
208877	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 18L	UNIDADE	7,00	185,000	1.295,00
209073	MASCARA DESCARTAVEL - UNID - Marca.: ATLAS	UNIDADE	168,00	2,250	378,00
215471	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	48,950	587,40
225048	FERRO VERGALHÃO 3/8 - Marca.: ROCHA	BARRA	28,00	82,700	2.315,60
248147	FORRO PVC 100MM - Marca.: MAIS PVC	METRO	85,00	26,000	2.210,00
248706	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS - Marca.: FISCHER	UNIDADE	18,00	145,000	2.610,00
248813	CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS (FIBRA DE VIDRO) - Marc a.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	20.344,500	20.344,50
248922	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	33,000	495,00
248965	ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	GALÃO	34,00	57,000	1.938,00
248973	FUNDO PREPARADOR 18L - Marca.: LEINERTEX	LATA	8,00	139,000	1.112,00
261459	FORRO PVC 200MM - Marca.: MAIS PVC	METRO	244,00	26,000	6.344,00
261479	VASO SANITARIO CONVENCIONAL - Marca.: ICASA	UNIDADE	16,00	106,950	1.711,20
261490	COMPENSADO CHAPA DE 15MM - Marca.: ULIANA	METRO	13,00	94,000	1.222,00
261491	COMPENSADO CHAPA DE 20MM - Marca.: ULIANA	METRO	20,00	160,000	3.200,00
261495	CABO PP 2X2,50MM - Marca.: LAMESA	METRO	388,00	4,850	1.881,80
273720	VASO SANITARIO INFANTIL - Marca.: ICASA	UNIDADE	10,00	199,500	1.995,00
287030	LAMPADA LED 50W - Marca.: AVANT	UNIDADE	153,00	49,000	7.497,00
309326	CABO PP 3X4,0MM - Marca.: LAMESA	METRO	330,00	13,700	4.521,00
309856	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	3.206,000	6.412,00
311234	TIJOLO DE BARRO 6 FUROS 9X14X19CM	MILHEIRO	3,00	990,000	2.970,00
311235	PISO PEI 5 CLASSE A 45x45 - Marca.: CLASSE A	METRO QUADRADO	80,00	24,000	1.920,00
311245	MASSA ACRILICA 20KG - Marca.: LEINERTEX	LATA	27,00	52,000	1.404,00
311246	SELADOR ACRILICO 16 LITROS - Marca.: LEINERTEX	LATA	20,00	60,000	1.200,00
311253	RELE FOTOELETRICO BIVOLT - Marca.: LINSIA	UNIDADE	75,00	16,000	1.200,00
311254	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/ 6M - Marca.: KRONA	VARA	80,00	16,000	1.280,00
311258	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/ 6M - Marca.: KRONA	VARA	22,00	80,000	1.760,00
311259	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM C/ 6M - Marca.: KRONA	VARA	18,00	110,000	1.980,00
311260	ASSENTO SANITARIO PLASTICO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	46,00	24,000	1.104,00
311277	ARAME LISO RECOZIDO Nº 18 - Marca.: GERDAL	UNIDADE	26,00	23,000	598,00
311278	FERRO VERGALHÃO 4/2 - Marca.: GERDAL	VARA	26,00	19,300	501,80
311279	FERRO VERGALHÃO 5/16 - Marca.: GERDAL	VARA	26,00	57,450	1.493,70
311281	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO - Marca.: COLSON	UNIDADE	16,00	35,000	560,00
311284	SEIXO GROSSO - Marca.: A PALUIST	METRO CÚBICO	31,00	150,000	4.650,00
311292	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM DE 6M - Marca.: KRONA	VARA	16,00	78,750	1.260,00
311297	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	11,00	170,000	1.870,00
311301	TORNEIRA INOX BICO MOVEI 1/2 - Marca.: ICO	UNIDADE	36,00	64,000	2.304,00
311324	TUBO DE ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	31,900	478,50
311326	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM C/ 6M - Marca.: KRONA	VARA	11,00	241,900	2.660,90
311347	CABO PP 3X2,50MM - Marca.: LAMESA	METRO	250,00	5,500	1.375,00
311348	CABO PP 3X10MM - Marca.: LAMESA	METRO	250,00	34,500	8.625,00
311349	CABO PP 3X16MM - Marca.: LAMESA	METRO	250,00	32,500	8.125,00
311350	CABO PP 3X6MM - Marca.: LAMESA	METRO	250,00	20,100	5.025,00
311371	REFLETOR DE LED 200 - Marca.: BLUMENA	UNIDADE	5,00	285,500	1.427,50
311379	TUBO PVC SOLDAVEL 85MM DE 6M - Marca.: KRONA	VARA	8,00	340,900	2.727,20
311393	REGISTRO ESF.SOLDAVEL 1.1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	47,00	22,500	1.057,50
311415	CORRENTE MÉDIA GALVANIZADA - Marca.: S. RAFAEL	QUILO	42,00	32,500	1.365,00
311429	MANILHAS EM CONCRETO (PSI) - Marca.: ZUCK	UNIDADE	27,00	383,400	10.351,80
311434	SEIXO MÉDIO - Marca.: A PALUIST	METRO CÚBICO	5,00	150,000	750,00
311437	LIQUIDILHÃO 3,6 LITROS - Marca.: LEINERTEX	GALÃO	13,00	52,500	682,50
311447	PISO 43X43 P/PISO PEI 5 - Marca.: KARINA	METRO QUADRADO	15,00	28,500	427,50
311450	ZINCO GALVANIZADO 1MT - Marca.: GERDAL	UNIDADE	43,00	71,000	3.053,00
311456	ASSENTO SANITARIO INFANTIL - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50,00	36,700	1.835,00
311470	FILTRO 3M HB004273338 AP200 ECONOM 970217	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
311471	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADO UNIVERSAL	UNIDADE	15,00	85,000	1.275,00
311472	MICETÓRIO C/MECANISMO - Marca.: ICASA	UNIDADE	4,00	268,150	1.072,60
311473	PIA INOX CONCRETADA 150X53CM	UNIDADE	4,00	228,000	912,00
				VALOR GLOBAL R\$	290.451,45

CLÁUSULA 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com



as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os produtos serão entregues conforme estipulado no **Condição 6** (prazo, forma e local de entrega) do **Termo de Referência** e estipulado no **Item 6** (da entrega e do prazo) da Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

4.1.2. Devem estar explícitas no rótulo/embalagem, conforme a legislação em vigor: a data de fabricação, o prazo de validade, as demais informações imprescindíveis para o seu uso e a identificação do fabricante ou fornecedor, conforme o caso.

4.1.3. Os produtos estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 290.451,45** (duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: 001
Ag. 4097-5
C/C. 10.711-5
Beneficiado: PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 06.902.574/0001-31

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- 6.2.3.** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do item 6.2**, da **CLÁUSULA 6**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** terá vigência até 31/07/2022.

CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO



- 9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
 - 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- 10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- 10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- 10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **Cláusulas contratuais**.
- 10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- 11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecimentos.
- 11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.
- 11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- 11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
 - 11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.
- 11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.



CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará a execução pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 13.1.2 daquele dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Dom Eliseu** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.



13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

14.1.1. Exercício 2021 Atividade 1010.123610023.2.066 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de **R\$ 299.985,21**

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e no **Diário Oficial dos Municípios do Estado e Imprensa Nacional**.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Dom Eliseu Estado do Pará** com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Dom Eliseu/PA, 07 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

CNPJ/MF: 22.453.776/0001-08

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO

CPF/MF: 467.732.742-49

CONTRATANTE

PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ/MF: 06.902.574/0001-31

LAURA GOMES PRIORE

CPF/MF: 132.655.202-34

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
Departamento de Licitação

